

## ATO NORMATIVO Nº 001/87

Adota, para fins de fiscalização do exercício profissional, o Receituário Agrônomo, vinculando-o à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas letras "f" e "k" do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e parágrafo único do artigo 4º da Resolução nº 302, de 23 de novembro de 1984, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, **considerando** que o artigo 2º da Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, dispõe que a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Adotar, para fins de fiscalização do exercício profissional, o Receituário Agrônomo, vinculando-o à ART.

**Art. 2º** Para cada Receita Agrônoma emitida, o profissional deverá efetuar uma ART.

**Art. 3º** Os formulários de ART serão fornecidos pelo Conselho, e a taxa a ser recolhida, por ART, corresponderá ao valor de 0,004 MVR, estabelecida pelo art. 4º da Resolução nº 302/84, do CONFEA.

**Art. 4º** Os honorários percebidos em função da emissão de cada Receituário, deverão obedecer os critérios estabelecidos pelas entidades profissionais competentes, nos termos da alínea "r" do art. 34 da Lei Federal nº 5.194/66.

**Art. 5º** O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se o Ato nº 01/83, de 08 de abril de 1983, a alínea "g" do artigo 1º do Ato nº 02/73, e demais disposições em contrário.

Sala de Sessões, 08 de maio de 1987.

Engº Mec. e Eletricista Fúlvio Celso Petracco,  
Presidente.

Engº Eletrônico Itamar Prestes Russo,  
1º Secretário

| Aprovação Plenário<br>CREA/RS | Homologação<br>CONFEA | Nº Decisão<br>CONFEA | Publicação D.O.E |
|-------------------------------|-----------------------|----------------------|------------------|
| 08/05/1987 - Sessão<br>1.354  | 27/03/98              | PL-0584/98           | 18/05/87         |